



GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

EMENDA ADITIVA Nº 39/2025 À MENSAGEM Nº 11/2025, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.341, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA O ART. 11 À MENSAGEM Nº 11/2025, ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 9.341, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE INSTITUI O SISTEMA DE METAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - MISP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica acrescido o art. 11 ao Projeto de Lei com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica revogada a Lei Complementar n.º 133, de 11 de março de 2014.” (NR).

Justificativa

Esta Ementa objetiva tornar expressa, em lei, a revogação do Fundo criado pela Lei Complementar n.º 133, de 2014, este vinculado ao antigo sistema de metas da segurança pública, previsto na Lei n.º 15.538, de 2014, e que foi revogado na Lei n.º 17.183, de 2014.

O Sistema Misp não operará, financeira e orçamentariamente, segundo as regras do aludido Fundo, provindo seus recursos do orçamento próprio dos órgãos de segurança pública.

A intenção desta Emenda é, como dito, deixar clara a revogação do Fundo acima, evitando dúvidas interpretativas e responsabilizações. Ressalta-se que, embora Lei Complementar, materialmente, a natureza da lei de criação do Fundo é ordinária, o que viabiliza sua revogação pela lei ora em apreciação neste Legislativo.


GUILHERME SAMPAIO
Deputado Estadual - PT
Líder do Governo